ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
NEODI SARETTA

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
CM
RÚBRICA

PROJETO DE LEI PL./0516.2/2017

Declara de utilidade pública a Associação Educacional do Bem Estar Animal de Porto Belo – Anjos de Patas, de Porto Belo.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Educacional do Bem Estar Animal de Porto Belo – Anjos de Patas, com sede no Município de Porto Belo.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/11/2017.

Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente
139ª Sessão de 29/11/17
Às Comissões de:
- CS Justiça
- JU Trabalho
Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
CM
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

A Associação Educacional do Bem Estar Animal de Porto Belo – Anjos de Patas, do Município de Porto Belo é uma associação de caráter deontológico, ético-sócio-cultural, sem fins econômicos, que tem como objetivo promover a adoção de um conjunto de medidas de cunho legal e administrativas para a proteção dos direitos dos animais e o respectivo enquadramento na legislação penal e contravencional nacional e internacional.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a Associação Educacional do Bem Estar Animal de Porto Belo – Anjos de Patas usufrua dos direitos legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado Neodi Saretta